

Câmara Municipal de Óbidos		604
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019

--- Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2019, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 46 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **325. APROVAÇÃO DE ATA:** - O presidente da câmara informou que a ata n.º 22, referente à reunião do dia 18 de outubro de 2019, não veio à reunião de hoje para aprovação por sua responsabilidade, mas que virá à próxima reunião.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa chamou à atenção para a existência, há vários meses, de um rasgo no alcatrão na Rua do Ribeiro, em Gaeiras, devido à abertura de uma vala, o que causa algum perigo que não está sinalizado.-----

--- O vereador José Pereira informou que a reposição do *tout venant* cabe à junta de freguesia no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, até que a vala atinja a compactação necessária para o acabamento final com a colocação das massas frias.-----

--- A vereadora Ana Sousa alertou para o funcionamento de uma serração junto da Rua da Corujeira, em Gaeiras, desconhecendo se estará legalizada, e que continua a fazer recorrentemente queimas de sobrantes da sua atividade. Disse que o seu objetivo nada tem a ver com má vizinhança, mas dadas as funções em que está não pode ignorar. Nessa medida, pediu para que os serviços verifiquem esta situação.-----

--- O vereador Pedro Félix aconselhou que quando estiverem a decorrer as fogueiras que seja esse facto comunicado à GNR, que tem uma brigada específica para controlar as fogueiras e queimas. Quanto à atividade disse que iria mandar averiguar se está legalizada.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que teve conhecimento que no dia do final do FOLIO foi entregue a medalha de mérito ao Sr. José Pinho. Referiu que estranhou a entrega do galardão nesta data, porque tem a ideia de que a entrega das medalhas está regulada para serem entregues no dia do feriado municipal – 11 de janeiro. Face a esta circunstância pensou que o presidente da câmara teria auscultado os grupos parlamentares da Assembleia Municipal no sentido de obter autorização, já que o regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal. Confessou que não teve oportunidade de colocar essa pergunta ao líder parlamentar do Partido Socialista, pelo que pediu ao presidente da câmara para esclarecer esta questão.-----

--- O presidente da câmara respondeu que o momento era o terminus do FOLIO e, tendo a atribuição da medalha de mérito a ver com a estratégia Óbidos Vila

Câmara Municipal de Óbidos		605
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

Literária e em particular com o evento FOLIO, foi entendido que aquele momento seria o adequado, fechando-se esta edição do evento com essa atribuição.-----
 Acrescentou que o regulamento dá a prerrogativa de, por despacho do presidente da câmara, a entrega da medalha de mérito poder ser feita em data e lugar diferente. Nessa medida, fez esse despacho com a devida fundamentação.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que, independentemente de essa prerrogativa poder estar prevista no regulamento, deveria ter havido a cortesia do presidente da câmara de ter auscultado os grupos parlamentares da Assembleia Municipal, até porque em circunstâncias normais estão presentes os representantes dos grupos parlamentares e os vereadores da câmara, que são convidados para a cerimónia de entrega, o que não aconteceu neste caso por não terem sido formalmente convidados, num momento em que seria suposto haver unidade nesta matéria.-----

--- O presidente da câmara respondeu que este foi um caso particular e extraordinário onde, naturalmente, a Assembleia Municipal esteve representada pelo seu presidente.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que lhe parece que o regulamento não permite essa alteração de data, mal na sua opinião, pelo que renovou a sugestão de que se faça uma alteração ao regulamento.-----

Sugeriu ainda que o presidente da câmara informe a Assembleia Municipal desta alteração, o que seria uma atitude avisada, e que por ocasião do feriado municipal seja cumprido o regulamento, sendo, pelo menos, feita a alusão da atribuição da medalha em causa.-----

--- O presidente da câmara concordou com a necessidade de se melhorar o regulamento. Quanto à temática para a atribuição das medalhas no próximo feriado municipal disse que haveria oportunidade de discutir essa matéria.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **326. 32ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **32.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações aquisição de bens e serviços no âmbito do FOLIO, material para manutenção da piscina municipal, baterias para UPS, aquisição de imóvel sito na freguesia de Gaeiras, projeto de execução e remodelação das instalações técnicas da piscina municipal, alteração ao mapa de quotizações da CIM Oeste.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 32.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 32.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		606
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

--- 327. **3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **3.ª Revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019**-----

Os documentos previsionais do Município de Óbidos, consubstanciados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2019, foram aprovados pelos órgãos competentes nos termos legais da Lei n.º 75/2013 (RJAL) e do Decreto-Lei n.º 54-A/99 (POCAL).-----

Constam no ponto 8.3.1. do POCAL as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as revisões e as alterações.-----

Os pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem que um aumento global do Orçamento da Despesa aprovado dá sempre lugar a revisão orçamental, podendo ser utilizadas as seguintes contrapartidas:-----

- a) saldo apurado na gerência anterior;-----
- b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no Orçamento;-----
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”-----

No presente caso, propõe-se o ajuste do excesso de cobrança das receitas com a classificação 06030104 – Delegação de competências na área da Educação no valor de 194.540,00€, como contrapartida do aumento da despesa pelo mesmo valor.-----

Esta revisão justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para retificação de dotações para aquisição de água, deposição e tratamento de efluentes, respetivas taxas e refeições escolares, cuja transição automática do cabimento e compromisso de 2018 para 2019 não ocorreu corretamente, bem como o reforço dos encargos de cobrança e reembolsos de receitas de impostos diretos que se estimam insuficientes face ao valor previsível de recebimento até final do ano.-----

Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões dos documentos previsionais.-----

Assim, seguem em anexo os documentos de suporte à 3.ª revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2019, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se foi o aumento da receita que motivou esta revisão e o que na área da educação produziu esse aumento.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que se estimava uma redução do valor em consequência de reuniões que tinham existido com a comissão de acompanhamento no âmbito do contrato interadministrativo, à época da elaboração do orçamento, numa contração do valor. Porém, aconteceu uma coisa diferente, que foi manter o valor dos anos anteriores e, em face disso, a manutenção desse valor provocou este aumento efetivo, que não era expectável.

--- **O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a 3.ª Revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019, devendo ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- 328. **RELATÓRIO E CONTAS DA ÓBIDOS CRIATIVA – 1º SEMESTRE:** -

Transcreve-se a informação que acompanhava o relatório e contas do 1º semestre de 2019 da empresa municipal Óbidos Criativa, EM:-----

«Assunto: RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE 2019-----

Câmara Municipal de Óbidos		607
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

O relatório em anexo, contendo informação sobre a situação económico-financeira da empresa municipal Óbidos Criativa, EM, dá cumprimento à competência do fiscal único prevista na alínea h) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e alínea e) do artigo 17.º dos estatutos da empresa municipal, e do conselho de administração, conforme previsto na alínea g) do artigo 13.º dos estatuto e em cumprimento do dever de informação da empresa estipulado na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal.-----

Aprovado pela Assembleia Geral, deverá ser remetido para conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal no âmbito das suas competências de acompanhamento e controlo da atividade em causa.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista verificam que os resultados operacionais são negativos apesar de serem menos negativos do que em 2018.-----

Disse que para estes vereadores não faz sentido que a Óbidos Criativa considere o FOLIO como uma iniciativa da sua atuação, porque o município também o faz. Portanto, há aqui uma parceria entre estas duas entidades para a realização do evento, não tendo conseguido apurar como estão definidas e como se ligam entre si estas relações públicas no mesmo evento. Nessa medida pediu esclarecimento como o orçamento e a avaliação numa iniciativa destas se faz do ponto de vista financeiro e como isso está plasmado nos orçamentos e nos relatórios de contas de ambas as entidades.-----

Perguntou também se faz sentido, quando o Município de Óbidos tem uma divisão de cultura e uma chefe de sub-divisão de cultura e quando muito do seu trabalho é orientado para essas ações, como é que depois quem gere o programa continua a ser quem não tem esses meios, nem do ponto de vista da divisão nem os seus técnicos. Por isso, disse, esta matéria deveria estar plasmada para se perceber as responsabilidades que cabe a cada uma das entidades na execução de uma incumbência que partilham.-----

Acrescentou o mesmo vereador que a Óbidos Criativa refere que gere os espaços culturais do município, muito embora a autarquia tenha uma divisão que a seu cargo tem essas atividades, pelo que perguntou com é que isto funciona: quem determina as orientações, quem supervisiona e quem avalia, quer as ações quer as pessoas.-----

Sublinhou que os vereadores do Partido Socialista não são contra esta parceria, mas entendem que as responsabilidades deveriam estar bem definidas e escritas, como quem paga e até que montantes, para se poder definir o valor total da ação. O vereador Paulo Gonçalves pediu ainda explicação por a Óbidos Criativa ter uma equipa de natação de competição, o que considerou exatamente na mesma esfera do que falou em relação à cultura, pois o município tem um serviço de desporto, com dirigentes e com quadro de pessoal, pelo que disse não perceber como a Óbidos Criativa tem uma equipa de natação de competição, porque não faz parte do *core business* da empresa e porque supostamente esta não tem os meios necessários. Desse modo, perguntou porque a Óbidos Criativa é interventiva numa área que está muito entregue aos clubes desportivos.-----

Acrescentou que hoje há condições para desafiar um clube desportivo para pegar na equipa e dinamizar esta ação, portanto, disse estranhar por que a Câmara ainda tem equipa de natação, passado tanto tempo após a inauguração das piscinas municipais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		608
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

O vereador Paulo Gonçalves referiu que este relatório e contas semestral faz como conclusão final da análise financeira que não há risco de dissolução da empresa municipal, muito por causa de não haver contrato-programa com a Óbidos Criativa, mas a verdade é que a Óbidos Criativa tem receitas por via de gestão de espaços municipais que lhe foram atribuídos. Desse modo perguntou se a Câmara está segura e se do ponto de vista jurídico está assegurado de que isso não pode configurar um contrato-programa que não está escrito, mas que existe, porque a empresa explora espaços municipais retirando daí verba substancial, por isso seria mais saudável, mais claro e mais avisado reduzi-lo a escrito.-----

Sublinhou que os vereadores do Partido Socialista estão disponíveis para colaborar num processo que leve à clarificação de tudo isto, para que tudo corra numa perfeita relação entre duas entidades públicas. -----

--- O presidente da câmara respondeu que o FOLIO foi organizado em cooperação entre o município e a empresa municipal, modelo que desde o início foi escolhido em co-produção entre as duas organizações. Há um orçamento do evento que é negociado e elaborado pelos co-produtores de acordo com as áreas que cada um vai desenvolver. Aí fica claramente assente as responsabilidades de cada um na realização do evento.-----

À Óbidos Criativa, de acordo com o seu *core business*, cabe a parte operacional da produção, cabendo ao município a parte da conceptualização, que é idealizada pelos técnicos da respetiva divisão. Quanto ao orçamento do evento as despesas que tinham financiamento ficaram no município no âmbito de uma candidatura aprovada «cinco municípios, cinco culturas, cinco sentidos», fazendo-se uma gestão das gavetas financeiras capturadas pelo Município de Óbidos no âmbito de uma rede com cinco municípios.-----

Referiu que a empresa municipal patrocina a equipa de natação há quase uma década e meia, porque nada obsta a que a O.C. tenha, dentro da sua obrigação social, porque é uma empresa pública de direito privado, que responda a esse objeto social, o que aliás tem feito noutras matérias como para as questões ambientais, como o ato solidário no caso do fogo de Pedrógão Grande. É isso que a Óbidos Criativa tem vindo a fazer, dando continuidade ao que começou com a Óbidos Património. Pelo facto de o município ter uma área do desporto não significa que a empresa municipal esteja a sobrepor-se, pelo contrário, porque assim há uma maior participação social.-----

--- O presidente da câmara enfatizou e demonstrou o seu regozijo para com toda a equipa da Óbidos Criativa pelos resultados conseguidos neste primeiro semestre, tanto mais que não estão aqui incluídos os eventos que têm maior fatia de receita, por ocorrerem no segundo semestre. Também se se comparar o resultado de 2019 com o de 2018 é visível o fruto do rigor com uma redução muito expressiva do resultado líquido do exercício, ou seja um saldo menos negativo.----

Salientou que este resultado foi conseguido sem um cêntimo de contrato-programa e sem receita de lotes, pois a exploração dos espaços sempre existiu e os resultados da empresa têm vindo tendencialmente a melhorar, apesar de levar a efeito eventos que são altamente deficitários ao nível de receitas.-----

O Sr. Presidente afirmou que a gestão dos espaços não configura um contrato-programa de apoio financeiro, porque a empresa está a gerir os espaços cuja maioria só acarreta despesa.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves reiterou que entende que a Câmara, através da Óbidos Criativa, não deve ter um clube desportivo, pelo que deveria ser feito um esforço para sensibilizar os agentes desportivos e o movimento associativo para,

Câmara Municipal de Óbidos		609
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

no futuro, serem estes a desenvolver esta atividade, porque se no passado ela eventualmente poderá ter sido muito necessária, agora não se vê a necessidade, nem os recursos, nem o objeto social, pois basta ver que a única causa que a empresa municipal desenvolve na área desportiva é a nataçãõ.-----

O mesmo vereador realçou a importância da Óbidos Criativa e do seu trabalho, mas as áreas de intervenção e de responsabilidades deveriam ser conhecidas e clarificadas para que não hajam dúvidas.-----

--- O presidente da câmara realçou que nenhuma empresa de direito privado tem no seu objeto social a responsabilidade social, sublinhando ainda que os papéis a desempenhar, tanto pelo município como pela empresa são bem conhecidos por cada uma das partes, e a prova disso é a ausência de falhas na organização dos eventos.-----

--- O vereador Pedro Félix afirmou que teve o pelouro do desporto durante 12 anos, sendo que as piscinas municipais foram inauguradas em 2005. Dado que era um infraestrutura nova, foi desenvolvida uma estratégia para chamar utilizadores, pelo que uma das vertentes justificaria cativar os jovens estudantes e, nesse sentido, foi criada uma equipa que pudesse competir e angariar praticantes, porque foi criada uma infraestrutura que permitia a prática da nataçãõ.-----

Referiu que nesses 12 anos nunca nenhuma coletividade pôs a possibilidade de ter uma equipa de nataçãõ, mas, à parte disso, afirmou que, em prol do desenvolvimento desportivo, que é uma das competências dos municípios, não lhe parece haver mal que uma Câmara apoie uma equipa de nataçãõ. Por isso, disse não compreender a crítica que aqui foi feita à existência de uma equipa que tem o objetivo único de fomentar e motivar as camadas mais jovens para a prática de uma modalidade que não existia no concelho.-----

--- A vereadora Ana Reis quis deixar claro que nenhum clube fica prejudicado com a existência desta equipa, pois o município apoia todos os clubes e associações do concelho de igual modo. No caso concreto da equipa de nataçãõ da Óbidos Criativa tem por objetivo dar resposta a um grupo de alunos que querem praticar esta modalidade, porque ainda não houve nenhum clube que a quisesse agarrar. Por outro lado, a Câmara também dá resposta a alunos que têm desporto adaptado, porque a escola não deu solução a este caso, e portanto o município está a cumprir a sua função social.-----

--- ***Foi tomado conhecimento do relatório e contas do 1º semestre de 2019 da empresa municipal Óbidos Criativa, E.M.. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, também para conhecimento.***-----

--- 329. **REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:** - Foram presentes os documentos que se reproduzem:-----

«Assunto: **Proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais - criação e manutenção de unidades orgânicas flexíveis**-----

Após a aprovação prévia da proposta da Câmara pela Assembleia Municipal relativa à estrutura e organização dos serviços municipais, onde foram definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, por instruções superiores em anexo proposta do Sr. Presidente da Câmara à Câmara para análise e eventual aprovação da criação e manutenção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível (alínea a) do artigo 7.º do DL n.º 305/2009, de 23.10).-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».-----

«Proposta

Câmara Municipal de Óbidos		610
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

A atual estrutura flexível do Município foi aprovada, sob proposta do Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 14 de dezembro de 2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, Despacho n.º 266/2019, de 7 de janeiro.-----

Na sequência da aprovação da proposta da Câmara pela Assembleia Municipal em sessão datada de 27 de setembro 2019 relativa à estrutura e organização dos serviços municipais, onde foram definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, procede-se à proposta de adequação das unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e de acordo com os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os munícipes, face aos princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

"A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo".-----

No mesmo sentido, o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabelece que:-----

"A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados".-----

Conforme o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

"A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da câmara municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao presidente da câmara municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado".-----

As subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, podem ser criadas quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites Gabinete da Presidência fixados pela assembleia municipal (n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro).-----

A alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis bem como a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. Nestes termos, propõe-se a constituição das seguintes unidades orgânicas flexíveis com as atribuições e competências descritas:-----

Organização dos Serviços Municipais

Estrutura Flexível

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Estrutura

Câmara Municipal de Óbidos		611
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

A estrutura flexível do Município de Óbidos, de natureza hierarquizada, compreende:-----

- 1 - Seis unidades orgânicas flexíveis – divisões:-----
 - a) Divisão Administrativa e Financeira (DAF);-----
 - b) Divisão de Educação (DE);-----
 - c) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU);-----
 - d) Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM);-----
 - e) Divisão de Governança (DG);-----
 - f) Divisão de Coesão Territorial (DCT).-----
- 2 - Cinco estruturas flexíveis – Subdivisões:-----
 - a) Subdivisão Recursos Humanos (SDRH), integrada na Divisão de Governança (DG);-----
 - b) Subdivisão Financeira (SDF), integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF);-----
 - c) Subdivisão de Cultura e Turismo (SDCT), integrada na Divisão de Coesão Territorial (DCT);-----
 - d) Subdivisão de Sustentabilidade (SDS), integrada na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM);-----
 - e) Subdivisão de Logística Municipal (SDLM) integrada na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM).-----
- 3 - Oito subunidades orgânicas flexíveis – Secções:-----
 - a) Secção de Contabilidade (SC);-----
 - b) Secção Administrativa Central e Espaço do Cidadão (SAC/EDC);-----
 - c) Secção de Recursos Humanos (SRH);-----
 - d) Secção de Contratação Pública (SCP);-----
 - e) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);-----
 - f) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);-----
 - g) Secção de Execuções Fiscais (SEF);-----
 - h) Secção Administrativa e Financeira (SAF).-----

CAPÍTULO II

Divisão Administrativa e Financeira - DAF

Artigo 2.º

Missão

A DAF tem como missão o acompanhamento e permanente melhoria dos serviços prestados aos munícipes, procurando o aumento da eficácia e da eficiência na afetação dos recursos e proporcionar aos órgãos de gestão da Autarquia a melhor informação financeira permitindo a otimização da afetação destes recursos.-----

Artigo 3.º

Composição

A DAF, dirigente intermédio de 2.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- 1 - A Subdivisão Financeira (SDF), que inclui:-----
 - a) Secção de Contabilidade (SC);-----
 - b) Serviço de Tesouraria (TES).-----
- 2 - Outras Secções e Serviços:-----
 - a) Secção de Contratação Pública (SCP);-----
 - b) Serviço de Gestão Patrimonial e de Stocks (SGPS);-----
 - c) Secção Administrativa Central e Espaço do Cidadão (SAC/EDC);-----
 - d) Secção de Execuções Fiscais (SEF);-----
 - e) Serviços jurídicos (SJ);-----
 - f) Serviço de Metrologia (SM).-----

Câmara Municipal de Óbidos		612
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

Artigo 4.º

Atribuições e competências

- À DAF, compete assegurar, designadamente:-----
- a) Os processos eleitorais;-----
 - b) Os procedimentos relativos ao recenseamento militar;-----
 - c) O expediente e arquivo dos processos, bem como o registo da correspondência de e para o Município;-----
 - d) O adequado funcionamento e organização do arquivo geral;-----
 - e) Os processos de licenciamento previstos na legislação;-----
 - f) O expediente relativo às notificações, participações e queixas, inquéritos administrativos e outros;-----
 - g) A adequada circulação dos processos entre os diversos serviços do Município;-----
 - h) A correta gestão administrativa das finanças e contabilidade do município;-----
 - i) A adequada elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas do município;-----
 - j) A gestão dos aprovisionamentos e do património municipal;-----
 - k) A gestão da carteira de seguros do Município;-----
 - l) A cabimentação prévia dos documentos representativos de compromisso por parte do município;-----
 - m) A elaboração de estudos de carácter económico-financeiro;-----
 - n) Os movimentos de tesouraria;-----
 - o) A organização dos processos de contencioso fiscal;-----
 - p) Os procedimentos relativos ao Espaço do Cidadão;-----
 - q) A adequada implementação do sistema de avaliação no serviço;-----
 - r) A remessa atempada dos elementos obrigatórios a fornecer à Administração central;
 - s) Informação jurídica dos processos e de apoio à decisão;-----
 - t) Assegurar, nos termos da lei e regulamentos, o controlo metrológico dos instrumentos de medição no âmbito da qualificação reconhecida pelo IPQ - Instituto Português da Qualidade.-----

Artigo 5.º

Competências do Chefe da DAF

- Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DAF:-----
- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico-administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
 - b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão financeira e da administração geral;-----
 - c) Assegurar a gestão integrada dos serviços da divisão;-----
 - d) Coordenação do cumprimento do plano de atividades e orçamento da DAF e /elaboração dos respetivos relatórios de atividades;-----
 - e) Garantir a remessa ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva;-----
 - f) Coordenar e garantir a organização do orçamento, incluindo as respetivas alterações e revisões, bem como a elaboração do projeto de conta de gerência.-----
 - g) Garantir a auditoria interna do funcionamento da tesouraria, designadamente através de balanços periódicos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		613
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- h) Coordenar a gestão da carteira de empréstimos do Município;-----
- i) Acompanhar as tarefas da contabilidade e a entrega atempada das operações de tesouraria e do IVA;-----
- j) Garantir a remessa dos documentos de gestão aos órgãos municipais para efeitos de aprovação, bem como às entidades previstas na lei;-----
- k) Estudar e elaborar propostas, no âmbito da organização e métodos, relativas à circulação interna de documentos e edição de suportes administrativos;-----
- l) Colaborar com os restantes serviços municipais na elaboração de normas e regulamentos;-----
- m) Acompanhar a elaboração do Orçamento de Tesouraria, plano de pagamentos mensais e controlo da sua execução;-----
- n) Colaborar na elaboração de propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços;-----
- o) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- p) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço;-----

Secção I

Subdivisão Financeira - SDF

Artigo 6.º

Missão

A Subdivisão Financeira tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria financeira, apoiando a tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros.-----

Artigo 7.º

Composição

A SDF, dirigente intermédio de 3.º grau, diretamente dependente da Chefe da DAF, coordena:-----

- a) Secção de Contabilidade (SC);-----
- b) Serviço de Tesouraria (ST).-----

Artigo 8.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDF

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão Financeira:-----

- a) Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites;-----
- b) Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro;-----
- c) Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal;
- d) Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas;-----
- e) Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas;-----
- e) Assegurar a tramitação contabilística nas diferentes fases de execução orçamental;---
- f) Apoio à tomada de decisão no domínio de gestão financeira.-----

Câmara Municipal de Óbidos		614
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- 2 - Do ponto de vista operacional, compete-lhe ainda:-----
- a) Assegurar o registo e respetivo pagamento de faturas e demais compromissos, de acordo com as deliberações da Câmara e ou despachos dos superiores hierárquicos;
 - b) Manter atualizado o registo da receita proveniente do Orçamento de Estado, das Finanças, fundos comunitários, cooperação técnica e financeira e ou outras entidades, da responsabilidade da secção;-----
 - c) Elaborar o Orçamento de Tesouraria, plano de pagamentos mensais e controlo da sua execução;-----
 - d) Garantir as reconciliações bancárias periódicas à Tesouraria;-----
 - e) Controlar e fazer cumprir a assiduidade dos seus funcionários;-----
 - f) Promover as publicações a que o serviço está obrigado;-----
 - g) Garantir o arquivo organizado dos processos de natureza financeira;-----
 - h) Prestar informações contabilísticas, periodicamente, ao chefe de divisão.-----

CAPÍTULO III

Divisão Educação – DE

Artigo 9.º

Missão

A DE tem como missão garantir o aumento da qualidade do sistema educativo local, propondo estratégias de intervenção e planeamento das instituições, serviços e equipamentos educativos.-----

Artigo 10.º

Composição

A DE, dirigente intermédio de 2.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Serviço Educação e Formação (SEF);-----
- b) Serviço Bibliotecas e Arquivo Histórico (SBAH);-----
- c) Serviço de Inovação Educativa (SIE);-----
- d) Serviço de Recursos e Infraestruturas (SRI);-----
- e) Secção Administrativa e Financeira (SAF).-----

Artigo 11.º

Competências do Chefe da DE

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 2.º grau, compete ao dirigente intermédio da Divisão de Educação:-----

- a) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços da sua dependência hierárquica;-----
- b) Coordenar e implementar no plano técnico, as políticas educativas municipais;-----
- c) Garantir a execução do Plano Estratégico Educativo Municipal;-----
- d) Assegurar a gestão integrada dos serviços da divisão;-----
- e) Colaborar com as instituições educativas locais, no aumento da qualidade do sistema educativo local;-----
- f) Promover uma maior participação da comunidade na construção de uma identidade educativa;-----
- g) Potenciar as Escolas D'Óbidos no Mundo através de programas e redes internacionais;-----
- h) Garantir a preservação do património educativo de Óbidos;-----
- i) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----

Câmara Municipal de Óbidos		615
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- j) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- k) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço;-----

CAPÍTULO IV

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística – DPGU

Artigo 12.º

Missão

A DPGU tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de planeamento, gestão territorial e urbanística, tendo como objetivos gerais a valorização do território municipal e o seu desenvolvimento integrado e sustentado.-----

Artigo 13.º

Composição

A DPGU, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);-----
- b) Gabinete de Planeamento (GP);-----
- c) Fiscalização Municipal e Obras Particulares (SFMOP);-----
- d) Sistema de Informação Geográfica (SIG);-----
- e) Serviço Arqueologia (SA).-----

Artigo 14.º

Atribuições e competências

À DPGU, compete assegurar, designadamente:-----

- 1 - Em matéria de Planeamento:-----
 - a) Assegurar que as soluções ao nível do planeamento e gestão territorial contribuem de forma sustentável para a concretização da estratégia de desenvolvimento local, bem como das estratégias de desenvolvimento definidas nos instrumentos de âmbito regional e nacional;-----
 - b) Assegurar, em consonância com outros serviços municipais, a salvaguarda e valorização dos recursos territoriais, designadamente dos recursos naturais e culturais, visando o desenvolvimento sustentável do território;-----
 - c) Promover os procedimentos necessários para a elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT'S) de âmbito municipal, incluindo os PP, PU e Unidades de Execução e outros estudos, garantindo o acompanhamento dos mesmos até à sua publicação e assegurando a monitorização durante a sua vigência;-----
 - d) Promover o acompanhamento e a emissão de pareceres sobre estudos, programas e planos de iniciativa da Administração Central, Regional e Local com incidência territorial no Concelho;-----
 - e) Promover e colaborar na elaboração e atualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos.-----
- 2 - Em matéria de Gestão Urbanística:-----
 - a) Desenvolver um Sistema de Informação Geográfica que permita a efetiva caracterização territorial do município;-----
 - b) Assegurar a fiscalização municipal e obras particulares;-----
 - c) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos procedimentos urbanísticos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		616
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- d) Promover e desenvolver ações de salvaguarda do património natural e cultural suscetível de perda ou degradação;-----
- 2.1 - Em matéria de Sistema de Informação Geográfica:-----
- a) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos necessários para a caracterização do município;-----
- b) Promover a obtenção de cartografia e respetiva atualização;-----
- c) Incorporar nos SIG todos os planos, estudos e projetos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infraestruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços para apoio às deliberações e decisão e à gestão municipal.-----
- 2.2 - Em matéria de Fiscalização Municipal e Obras Particulares:-----
- a) Promover as ações necessárias de forma a assegurar a fiscalização municipal e obras particulares;-----
- 2.3 - Em matéria de Obras Particulares/Loteamentos:-----
- a) Organização administrativa e saneamento dos processos, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento de obras particulares e de iniciativa pública, comunicações prévias, informações prévias, direito à informação e autorizações de utilização;-----
- b) Organização administrativa e saneamento dos processos, analisar e emitir parecer sobre as diversas atividades económicas e licenciamentos específicos, nomeadamente: empreendimentos turísticos, licenciamento zero, Alojamento Local (AL), SIR, venda ambulante, publicidade e ocupação da via pública, estabelecimentos comerciais, turísticos, restauração e bebidas, entre outros;-----
- c) Preparar o expediente necessário para a tomada de decisão do Presidente da Câmara ou Vereador com a competência delegada, bem assim como para as reuniões de Câmara e Assembleia Municipal, no âmbito da Divisão;-----
- d) Assegurar a elaboração e emissão de documentos para o exterior (Certidões, Alvarás, ofícios e outros) relativos aos processos de obras particulares, planeamento e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento das funções e competências da DPGU;-----
- e) Promover e participar na elaboração e atualização da regulamentação municipal referente à urbanização e edificação;-----
- f) Assegurar todos os atos procedimentais previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação respeitantes às operações urbanísticas, através do “gestor do procedimento”;-----
- g) Garantir o arquivo, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva.-
- 2.4 Em matéria de Arqueologia:-----
- a) Assegurar a elaboração de estudos e pareceres;-----
- b) Contribuir para a salvaguarda do património arqueológico do Concelho, nomeadamente, através da emissão de pareceres em projetos de intervenção que incidam sobre áreas de valor arqueológico;-----
- c) Promover as ações necessárias de forma a assegurar o acompanhamento de trabalhos arqueológicos.-----
- d) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

Artigo 15.º

Competências do Chefe da DPGU

Câmara Municipal de Óbidos		617
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DPGU:-----

- a) Coordenação e orientação da atividade da divisão dos recursos humanos e materiais a ela afetos, fornecendo à Câmara elementos relativos ao funcionamento dos serviços na sua dependência direta, tendo em vista a elaboração ou revisão de planos anuais;-----
- b) Elaboração de propostas de instruções, circulares, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da divisão;-----
- c) Assegurar o arquivamento, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva;-
- d) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor;-----
- e) Promover a execução de vistorias e a elaboração dos respetivos autos;-----
- f) Verificar o cumprimento dos requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal;-----
- g) Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de licenciamento, comunicações prévias, informações prévias, direito à informação e autorizações de utilização;-----
- h) Analisar e emitir pareceres sobre as diversas atividades económicas e licenciamentos específicos, nomeadamente: empreendimentos turísticos, licenciamento zero, Alojamento Local (AL), SIR, venda ambulante, publicidade e ocupação da via pública, estabelecimentos comerciais, turísticos, restauração e bebidas, entre outros;-----
- i) Participar nos júris de concursos, emitindo pareceres;-----
- j) Efetuar e ou colaborar com os restantes serviços na gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade;-----
- k) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica.-----
- l) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- m) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço;-----

CAPÍTULO V

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – DOEM

Artigo 16.º

Missão

A DOEM tem como missão promover o desenvolvimento e coordenação das atividades necessárias à construção, conservação e reabilitação das edificações e infraestruturas municipais, gerir os sistemas da rede águas e de saneamento, obras municipais e transportes, planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento da circulação e segurança rodoviária, tendo como objetivos gerais a valorização do território municipal e o seu desenvolvimento integrado e sustentado.-----

Artigo 17.º

Composição

A DOEM, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Subdivisão de Logística Municipal (SDLM), que inclui os seguintes serviços:-----
 - i) Serviço Obras Municipais – Serviços Operativos (SOMSO);-----

Câmara Municipal de Óbidos		618
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- ii) Serviço Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV);-----
- iii) Serviço Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR);-----
- iv) Serviço Espaços Verdes (SEV).-----
- b) Gabinete Técnico (GT);-----
- c) Subdivisão de Sustentabilidade (SDS), que inclui a seguinte Secção e serviços:-----
 - i) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);-----
 - ii) Serviço Águas e Saneamento – Serviços Operativos (SASSO);-----
 - iii) Serviço Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM);-----

Artigo 18.º

Atribuições e competências

À DOEM, compete assegurar, designadamente:-----

- 1 - Em matéria de obras municipais:-----
 - a) O desenvolvimento de estudos e projetos de requalificação de espaços públicos, de infraestruturas, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços;-----
 - b) O acompanhamento e os procedimentos de fiscalização das obras municipais executadas por empreitada-----
- 2 - Em matéria de Logística Municipal:-----
 - a) A administração, sob orientação do executivo municipal, o estaleiro municipal, as oficinas bem como, o parque de viaturas e máquinas municipais;-----
 - b) A realização dos trabalhos por administração direta nas áreas de intervenção da Divisão, segundo critérios de eficiência económica, de gestão de recursos humanos e de máquinas, designadamente no âmbito da construção de redes de água e de esgotos, ramais domiciliários, parques e jardins, edifícios e equipamentos municipais;-----
 - c) A reparação, conservação e manutenção dos parques e jardins, dos edifícios e equipamentos municipais;-----
 - d) A gestão e conservação do parque de máquinas e viaturas municipais e das ferramentas e equipamentos de utilização comum;-----
 - e) A execução de projetos de sinalização e circulação de âmbito e iniciativa municipal. - -
- 3 - Em matéria de Reabilitação Urbana:-----
 - a) Promover a elaboração de estudos que visem a requalificação do território, designadamente a reabilitação dos núcleos urbanos que em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada, em colaboração com outros serviços;-----
 - b) Promover os procedimentos necessários à delimitação de áreas de reabilitação urbana, e da respetiva estratégia, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, designadamente através da elaboração de planos de reabilitação urbana e PARU's, em colaboração com outros serviços;-----
 - c) Promover o desenvolvimento de estudos e projetos de requalificação de espaços públicos, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços;-----
 - d) Em colaboração com outros serviços, assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitetónico, histórico e cultural suscetível de degradação ou perda;---
 - e) Promover a definição de planos de rua, definindo designadamente os alinhamentos viários de carácter local;-----

Câmara Municipal de Óbidos		619
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- f) Promover e colaborar na elaboração e atualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos;-----
- g) Promover a análise e emissão de pareceres, bem como propostas de decisão, sobre operações urbanísticas que sejam consideradas relevantes ou estratégicas para o Concelho.-----
- 4 - Em matéria de Sustentabilidade:-----
- a) A gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas;-----
- b) A recolha seletiva dos resíduos e, conseqüentemente, a redução dos quantitativos de resíduos com potencial de reaproveitamento, depositados em aterro;-----
- c) A definição de um sistema de taxaço que se revele mais justo para o produtor de resíduos, dado admitir-se introduzir uma maior equidade e sustentabilidade à gestão do sistema de gestão de resíduos;-----
- d) A gestão da rede de abastecimento de água, nas suas componentes de captação, tratamento, elevação e distribuição, garantindo o controlo periódico da qualidade da água de consumo;-----
- e) A Limpeza Urbana e dos Edifícios Municipais;-----
- f) Dinamizar novas iniciativas para o aproveitamento de fontes de energia alternativas e renováveis.-----
- 5 - A execução de todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

Artigo 19.º

Competências do Chefe da DOEM

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DOEM:-----

- a) Coordenação e orientação da atividade da divisão, dos recursos humanos e materiais a ela afetos, fornecendo à Câmara elementos relativos ao funcionamento dos serviços na sua dependência direta, tendo em vista a elaboração ou revisão de planos anuais;-----
- b) Elaboração de propostas de instruções, circulares, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da divisão;-----
- c) Garantir o arquivo, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva;
- d) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor;-----
- e) Elaborar propostas para a aquisição ou o abate de viaturas e máquinas afetas à divisão;-----
- f) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor medidas de correção adequadas;-----
- g) Manter permanentemente atualizadas informações sobre as diferentes obras em curso, nomeadamente no que se refere a prazos e custos, individualizados por tipo de despesa;-----
- h) Promover a execução de vistorias e a elaboração dos respetivos autos;-----
- i) Colaborar na execução de medições e orçamentos;-----
- j) Colaborar nos trabalhos de projeto, desenho e topografia;-----
- k) Colaborar na gestão e organização das oficinas municipais;-----
- l) Garantir o levantamento periódico do estado de conservação de vias;-----
- m) Participar nos júris de concursos, emitindo pareceres;-----
- n) Planificar a execução de obras procedendo ao seu controlo físico e financeiro;-----

Câmara Municipal de Óbidos		620
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- o) Efetuar e ou colaborar com os restantes serviços na gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade;-----
- p) Elaborar diagnósticos de situação da antiguidade e estado de conservação das redes e equipamentos, extensão e localização do património municipal na área de intervenção, grau de atendimento qualitativo e quantitativo dos serviços prestados à população e custos dos serviços prestados, em colaboração com outros serviços;- -
- q) Fornecer todos os elementos necessários à atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;-----
- r) Assegurar a deteção e participação de fraudes e factos ou situações anómalas de consumo de água;-----
- s) Promover a eficiência energética;-----
- t) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- u) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço;-----
- v) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica.-----

Secção I

Subdivisão de Logística Municipal - SDLM

Artigo 20.º

Missão

A SDLM tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de Obras Municipais, Transportes, Máquinas e Viaturas, Sinalização e Segurança Rodoviária e Espaços Verdes.-----

Artigo 21.º

Composição

A SDLM, dirigente intermédio de 4.º grau, diretamente dependente do Chefe da DOEM, coordena:-----

- a) Serviço Obras Municipais – Serviços Operativos (SOMS0);-----
- b) Serviço Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV);-----
- c) Serviço Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR);-----
- d) Serviço Espaços Verdes (SEV).-----

Artigo 22.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDLM

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 4.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Logística Municipal:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos;-----
- c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige;-----
- d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----

Câmara Municipal de Óbidos		621
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na respetiva Subdivisão e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;---
- g) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- h) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da respetiva unidade e propõe frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----
- i) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da Subdivisão.-----

Secção II

Subdivisão de Sustentabilidade - SDS

Artigo 23.º

Missão

A SDS tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de Sustentabilidade.-----

Artigo 24.º

Composição

A SDS, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DOEM, coordena:-----

- a) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);-----
- b) Serviço Águas e Saneamento – Serviços Operativos (SASSO);-----
- c) Serviço Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM).-----

Artigo 25.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDS

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Sustentabilidade:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos;-----
- c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige;-----
- d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na respetiva Subdivisão e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- f) Colaborar na elaboração de estudos na área das infraestruturas elétricas, visando a melhoria da eficiência e redução de custos;-----
- g) Emissão de pareceres na área do ambiente e energia;-----

Câmara Municipal de Óbidos		622
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- h) Assegurar a gestão da luz pública, promover a iluminação das ruas e demais lugares públicos e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela empresa concessionária;----
- i) Gerir as infraestruturas de iluminação pública, propondo a manutenção ou ampliação da respetiva rede;-----
- j) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos procedimentos relativos à rede de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais;-----
- k) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- l) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da respetiva unidade e propor frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----
- m) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da Subdivisão.-----

CAPÍTULO VI

Divisão de Coesão Territorial – DCT

Artigo 26.º

Missão

A DCT tem como missão o desenvolvimento sustentado do território através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da coesão social, da cultura, do turismo, da juventude, do desporto, saúde e bem-estar.-----

Artigo 27.º

Composição

A DCT, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- 1 - A Subdivisão de Cultura e Turismo (SDCT), que inclui:-----
 - a) Serviço Turismo e Património Cultural (STPC).-----
- 2 - Outros Serviços:-----
 - a) Serviço de Coesão Social (SCS);-----
 - b) Serviço de Juventude (SJ);-----
 - c) Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar (SDSBE);-----
 - d) Captação de Fundos (SCF).-----

Artigo 28.º

Atribuições e competências

À DCT, compete assegurar, designadamente:-----

- a) Garantir respostas integradas de forma a atingir o desenvolvimento sustentado, integrado e harmonioso do Concelho;-----
- b) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico e o conhecimento das carências sociais das populações e dos seus grupos específicos, designadamente: infância, idosos, pessoas deficientes, reclusos e ex-reclusos, desempregados de longa duração, pessoas com dificuldade de inserção sócio profissional, minorias étnicas;---
- c) Participar, em cooperação com as instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas de ação social de âmbito Municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social;-----
- d) Promover iniciativas em articulação com as entidades vocacionadas para o efeito, tendentes a apoiar Municípios necessitados na integração profissional;-----

Câmara Municipal de Óbidos		623
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- e) Promover o levantamento das carências na área da habitação social, propondo diretrizes que ajudem a resolver os problemas existentes;-----
- f) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido de desenvolver o bem-estar social;-----
- g) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;---
- h) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento social, de acordo com a Legislação vigente e fazer cumprir o regulamento Municipal, que define os critérios estabelecidos;-----
- i) Promover a atribuição das habitações sociais disponíveis, propondo e executando as medidas que visem a humanização e o bem-estar social e, de um modo geral, promover o apoio em matéria de habitação aos Municípios mais carenciados;-----
- j) Conduzir os processos de alienação das habitações sociais sempre que tal se justifique;-----
- k) Coordenar a Rede Social do Município;-----
- l) Definir e implementar um Plano Estratégico de Ação Social;-----
- m) Promover, executar e apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento das competências pessoais dos jovens, em articulação com outros serviços do Município;-----
- n) Assegurar a implementação de programas de apoio às associações juvenis e grupos informais de jovens;-----
- o) Concretizar parcerias com organismos públicos ou privados, na área da juventude;---
- p) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude;-----
- q) Promover ações de formação na área da juventude;-----
- r) Fomentar o desenvolvimento da prática desportiva e recreativa, para todos os escalões etários da população;-----
- s) Participar, em colaboração com os agentes educativos do Município, na promoção de projetos nos domínios da educação e expressão físico-motora e do desporto escolar;
- t) Gerir as instalações e equipamentos para a prática desportiva, propriedade municipal, e zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos desses espaços;--
- u) Proceder à elaboração e atualização da Carta Desportiva Municipal;-----
- v) Assegurar a execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da cultura e turismo;-----
- w) Fazer a inventariação e prospeção sistemática de oportunidades de financiamento e de investimento com impacto estratégico, apoiando a realização de candidaturas a fundos comunitários e outros, em articulação com os demais serviços municipais;----
- x) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

Artigo 29.º

Competências do Chefe da DCT

- 1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DCT:-----
- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico-administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
 - b) Apoiar o Executivo na definição das políticas de desenvolvimento social, cultural, turismo, juventude, desporto, saúde e bem-estar do município;-----

Câmara Municipal de Óbidos		624
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- c) Conceber e supervisionar a implementação de estratégias, planos de ação e gestão de atividades de âmbito integrado nas áreas social, cultural, turismo, juventude, desporto, saúde e bem-estar do município;-----
 - d) Fomentar o trabalho em rede das instituições do município que prestam apoio social;-----
 - e) Planear e programar intervenções, projetos e atividades no domínio da saúde e promover a participação e colaboração com outras entidades de natureza pública ou privada;-----
 - f) Cooperar no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos ao nível local;-----
 - g) Estabelecer elos de comunicação entre os vários projetos municipais e a comunidade;-----
 - h) Colaborar com as Juntas de Freguesia na constituição de planos anuais que estimulem o desenvolvimento sustentável do território no seu âmbito de competência;-----
 - i) Envolver, de forma eficaz e contributiva, os jovens nos processos de desenvolvimento municipal;-----
 - j) Criar condições para a fixação da população jovem no território;-----
 - k) Promover a interação transgeracional;-----
 - l) Acompanhar os processos de candidatura a fundos comunitários e nacionais;-----
 - m) Promover e divulgar instrumentos de financiamento para as diferentes fases dos projetos.-----
 - n) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
 - o) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço;-----
- 2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

Secção I

Subdivisão de Cultura e Turismo - SDCT

Artigo 30.º

Missão

A SDCT tem como missão o desenvolvimento sustentado do território através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da cultura e turismo.-----

Artigo 31.º

Composição

A SDCT, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DCS, coordena:-----

- a) Serviço Turismo e Património Cultural (STPC).-----

Artigo 32.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDCT

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Cultura e Turismo:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----

Câmara Municipal de Óbidos		625
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- b) Potenciar as especificidades do território dando-lhe uma visibilidade cultural alargada;-----
- c) Promover e preservar o património cultural - material e imaterial – e transformá-lo num ativo essencial ao desenvolvimento sustentável do território e do turismo;-----
- d) Criar estruturas de ligação entre as comunidades locais e o turismo;-----
- e) Criar redes de comunicação e mobilidade para jovens, aumentando o seu conhecimento da(s) cultura(s).-----

2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

CAPÍTULO VII

Divisão de Governança – DG

Artigo 33.º

Missão

A DG tem como missão facilitar a relação do cidadão com o Município, promovendo a melhoria da capacidade e qualidade de resposta adaptada às necessidades do cidadão e ainda contribuir para o desenvolvimento sustentado do território através do envolvimento e articulação de parceiros públicos, privados e locais.-----

Artigo 34.º

Composição

A DG, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- 1 - A Subdivisão Recursos Humanos (SDRH), que inclui:-----
 - a) Secção de Recursos Humanos (SRH);-----
- 2 - Outros Serviços:-----
 - a) Serviço de Inovação e Capacitação (SIC);-----
 - b) Serviço de Desenvolvimento Comunitário (SDC);-----
 - c) Gestão de Sistemas de Informação (GSI);-----
 - d) Gabinete de Apoio ao Investidor (GAI);-----
 - e) Gabinete de Apoio ao Cidadão (GAC).-----

Artigo 35.º

Atribuições e competências

À DG, compete assegurar, designadamente:-----

- a) Facilitar a relação dos cidadãos com o Município;-----
- b) Orientar a capacidade de resposta dos serviços do município às expectativas e necessidades do cidadão;-----
- c) Estudar, coordenar e implementar a gestão de sistemas automatizados de gestão de informação e comunicações, bem como propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços do Município;-----
- d) Implementar novas soluções que permitam ao munícipe o acesso de forma transparente e centralizada aos seus dados;-----
- e) Acompanhar os projetos de informatização Municipal, na parte que diz respeito aos serviços, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços prestados;-----
- f) Propor medidas tendentes a impulsionar uma modernização administrativa continuada da prestação de serviços aos cidadãos/munícipes;-----
- g) Estabelecer elos de comunicação entre os vários projetos municipais e a comunidade;-----

Câmara Municipal de Óbidos		626
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- h) Identificar entidades públicas e privadas com objetivos comuns e que possam contribuir para a solução de problemas/necessidades;-----
- i) Fomentar a participação dos cidadãos e organizações na comunidade;-----
- j) Apoiar e valorizar iniciativas da sociedade civil;-----
- k) Ajudar a fortalecer a habilidade espontânea de auto-organização da sociedade civil;--
- l) Dinamizar espaços e equipamentos, com a participação regular de técnicos e criativos, que permitam que ideias locais sejam transformadas em protótipos e em produtos inovadores;-----
- m) Fomentar a articulação de todos os recursos existentes e o envolvimento dos cidadãos e organizações para encontrar respostas sustentadas, integradas e harmoniosas para o Concelho;-----
- n) Potenciar Óbidos como território global;-----
- o) Implementar soluções e projetos que garantam o suporte eficaz aos sistemas de informação, na componente de infraestrutura e sistemas, bem como assegurando a preservação de informação existente nos sistemas de informação do Município;-----
- p) Garantir a defesa dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente o seu direito à proteção dos dados pessoais;-----
- q) Promover a capacitação dos recursos humanos, identificando as necessidades de formação;-----
- r) Estudar e propor as normas e procedimentos de segurança, ativa e passiva, das instalações e equipamentos de informática, promovendo ainda o cumprimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos numa perspetiva integrada, assegurando a organização e a atualização permanentes e sistemáticas do arquivo dos programas e ficheiros com a elaboração de cópias de segurança;-----
- s) Atribuir recursos alargando ou restringindo a sua utilização, de acordo com a política definida para a sua exploração e com a sua real utilização, definindo os níveis de qualidade, confidencialidade e segurança dos dados;-----
- t) Promover a conceção e a constante atualização do “site” Municipal da Internet, assegurando toda a informação municipal disponibilizada na respetiva página eletrónica do Município;-----
- u) Promover a captação e fixação de investimento em Óbidos;-----
- v) Produzir informação de gestão relativa aos resultados e efeitos alcançados;-----
- w) Assegurar o cumprimento das políticas de gestão adotadas e dos planos e procedimentos da organização;-----
- x) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

Artigo 36.º

Competências do Chefe da DG

- 1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DG:-----
 - a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico-administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
 - b) Promover estratégias para facilitar o contacto dos cidadãos com o Município;-----
 - c) Contribuir para a melhoria da capacidade e qualidade de resposta dos serviços do Município;-----
 - d) Apoiar os serviços municipais no processo de desenvolvimento de ações com impacto no alcance dos objetivos estratégicos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		627
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

- e) Propor medidas tendentes a melhorar a eficácia e eficiência dos serviços e a otimização do seu funcionamento;-----
 - f) Dar apoio e fomentar a formação interna e externa aos recursos humanos;-----
 - g) Assegurar os procedimentos administrativos relativos aos recursos humanos;-----
 - h) Contribuir para o desenvolvimento sustentado do território através do envolvimento e articulação de parceiros públicos, privados e locais;-----
 - i) Mobilizar entidades públicas e privadas em torno de um objetivo comum para alcançar um determinado resultado de âmbito integrado e sustentado para o Concelho;-----
 - j) Fazer levantamento e atualização de todos os atores locais: cidadãos, cooperativas, associações, coletividades, IPSS, ONG, sindicatos, empresas e organizações públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos;-----
 - k) Preservar e estimular as tradições locais, ligando-as a um desenvolvimento constante da colaboração ativa da população no desenvolvimento do território;-----
 - l) Colaborar com os atores locais no desenvolvimento integrado e sustentado do território;-----
 - m) Estabelecer parcerias e redes de partilha;-----
 - n) Promover o empreendedorismo e ações que visem o desenvolvimento económico;- -
 - o) Acompanhar os projetos e investimento de impacto estratégico para o desenvolvimento do Concelho;-----
 - p) Acompanhar a promoção e a criação de incentivos ao empreendedorismo e de medidas de apoio ao investimento e a implementação de políticas ativas para a criação de empresas e clusters de mercado;-----
 - q) Garantir a implementação e atualização da Norma de Controlo Interno;-----
 - r) Tomar as medidas necessárias para garantir a implementação de princípios de transparência;-----
 - s) Desenvolver um sistema de disponibilização periódica de informação atualizada, que garanta a transparência perante todos aqueles que se relacionam com a autarquia, designadamente através de consulta ao site do Município;-----
 - t) Dinamizar o processo de monitorização do desempenho da organização, elaborando relatórios.-----
 - u) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
 - v) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço;-----
- 2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

Secção I

Subdivisão Recursos Humanos - SDRH

Artigo 37.º

Missão

A SDRH tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de recursos humanos, visando a valorização, desenvolvimento e gestão dos recursos humanos.-----

Artigo 38.º

Composição

Câmara Municipal de Óbidos		628
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

A SDRH, dirigente intermédio de 3.º grau, diretamente dependente da Chefe da DG, coordena:-----

a) Secção de Recursos Humanos (SRH).-----

Artigo 39.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDRH

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão Recursos Humanos:-----

a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----

b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos;-----

c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige;-----

d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----

e) Garantir a remessa do Mapa de Pessoal aos órgãos municipais para efeitos de aprovação;-----

f) Promover o levantamento de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da autarquia, para aprovação do plano anual de formação;-----

g) Preparar e garantir a instrução dos procedimentos de concurso de recrutamento e seleção de pessoal;-----

h) Promover o processamento de vencimentos e abonos dos trabalhadores;-----

i) Assegurar o controlo da assiduidade do pessoal, bem como as férias, faltas e licenças;-----

j) Garantir a inserção do balanço social e outros dados referentes aos recursos humanos, nas plataformas eletrónicas oficiais;-----

k) Elaborar propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços.-----

2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

Óbidos, 25 de outubro de 2019-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que achou estranho a Divisão de Coesão Territorial ter um serviço de captação de fundos, quando essa parece ser uma das áreas fortes da Divisão de Governança.-----

Referiu que a captação de fundos poderia estar mais familiarizada com a Divisão de Governança e não tanto com a Divisão de Coesão Territorial, muito embora os fundos a captar poderiam vir a servir esse objetivo. Todavia, o desenvolvimento comunitário deveria estar na Divisão de Coesão Territorial.-----

Na Divisão Administrativa e Financeira existem os serviços jurídicos, mas no seu entendimento deveriam estar na Divisão de Governança.-----

O mesmo vereador pediu esclarecimento sobre o facto de as bibliotecas e o arquivo histórico estarem na Divisão de Educação e não dependerem da Divisão de Cultura e Património.-----

--- O presidente da câmara referiu que este é um regulamento arrojado e é o resultado de vários meses de trabalho, que procura uma verticalização e uma

Câmara Municipal de Óbidos		629
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

gestão por processo, o que obriga a que esta gestão de processo mude em absoluto o tipo de funcionamento clássico de qualquer estrutura pública que se conhece até hoje.-----

Afirmou que se pretende que as divisões trabalhem em equipa numa perfeita articulação e sintonia. Por isso no regulamento se coloca como responsabilidade dos chefes de divisão a colaboração com o executivo naquilo que são os objetivos estratégicos e a demanda para baixo da estrutura na definição dos objetivos táticos e operacionais. Portanto toda a estrutura será avaliada dessa forma.-----

O Sr. Presidente disse que a Divisão de Governança deve ter uma ação mais para fora e tem de ser uma espécie de aglutinadora das restantes divisões. Por isso o desenvolvimento comunitário está dentro da Divisão de Governança, porque é o instrumento fundamental para desenvolver para o exterior.-----

A Divisão de Coesão Territorial tem a captação de fundos porque não há coesão territorial se não houver captação de fundos, pois a forma de o operacionalizar é, em 90% dos casos, com recurso a financiamentos.-----

Quanto às bibliotecas e o arquivo histórico estar debaixo da alçada da Divisão de Educação porque se entende, numa lógica de processos, que a escola deve transbordar para o espaço público fazendo com que a escola venha à rede de bibliotecas.-----

--- A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais - criação e manutenção de unidades orgânicas flexíveis. Nos termos previstos na alínea c) artigo 6.º do DL n.º 305/2009, de 23-10, deliberou ainda submeter a mesma proposta à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista apreciaram a proposta de alteração ao Regulamento e Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, e abstiveram-se porquanto julgam tratar-se de um assunto que diz respeito ao Executivo Municipal, e abstiveram-se, ao contrário de outras propostas anteriores onde votaram contra, porque não encontraram nenhuma situação que mereça destaque pela negativa nesta proposta.-----

Aliás, e para além dos detalhes que mencionámos na discussão do ponto, onde não se percebe, por exemplo, porque existem dois serviços com laços de relacionamento tão estreitos (Coesão Social e Desenvolvimento Comunitário) que coexistem em duas divisões distintas. Ou porque os serviços de Bibliotecas e Arquivo Histórico estão na alçada da Divisão de Educação? Temos alguma dificuldade em perceber a eficácia destas áreas específicas. Ainda assim, os vereadores querem dizer que verificam com satisfação que o Executivo foi sensível aos contributos da oposição, em assegurar que nenhuma área ou serviço (e bem assim, os seus trabalhadores) fiquem sem coordenação superior por um dirigente Chefe de Divisão (2º grau). As áreas do Desporto e da Ação Social, por exemplo, passam a estar integradas numa divisão, dada a enorme relevância das suas matérias, o número de entidades parceiras ou beneficiários, bem como o número de colaboradores internos.-----

Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues».-----

--- **330. MAPA DE PESSOAL - 2020:** - Presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **Mapa de Pessoal de 2020**-----

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado

Câmara Municipal de Óbidos		630
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se o Mapa de Pessoal para 2020 em anexo, elaborado conforme diretivas superiores, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que, pelas suas contas, cerca de 25% dos lugares do mapa de pessoal não estão ocupados. Perguntou se o aumento do número de postos de trabalho se deve à reorganização dos serviços, e dos lugares vagos o que se pretende ocupar para o ano de 2020. Na área de direito disse que estão previstos dois postos de trabalho, sendo que está apenas um ocupado. Nessa medida perguntou quem ocupa esse posto de trabalho.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que o posto de trabalho ocupado é na área de solicitadoria.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu, para que fique claro, que nesta alteração ao mapa de pessoal não se aumentou em 25% a previsão de novos postos de trabalho. Estas previsões têm sempre em conta o passado recente e também o futuro, e o que tem acontecido é que nem todos são ocupados, por razões de vária ordem, desde concursos desertos, alguns cujo procedimento está a decorrer e outros de gestão financeira, devido a contenção de custos e em função das prioridades.-----

Naturalmente que alguns dos postos de trabalho previstos neste mapa de pessoal devem-se à adaptação a uma nova estrutura de organização, contudo, pelo facto de estar previsto não é sinónimo de ocupação.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi aprovado o Mapa de Pessoal para 2020, devendo ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- 331. **DERRAMA - 2020:** - Foram presentes os dois documentos que se transcrevem: - «Assunto: **Lançamento de Derrama a cobrar em 2020**-----

De acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua actual redacção, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25º e alínea ccc), do n.º. 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de uma Derrama de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

A deliberação que decidir sobre o lançamento da derrama é comunicada via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 30 de Novembro do respectivo período de tributação, conforme prevê o n.º 17 do citado artigo 18.º:-----

"17 — *A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.*"-----

Câmara Municipal de Óbidos		631
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.-----
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

PROPOSTA
Lançamento de Derrama

Considerando que:-----

Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;-----

O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê que os Municípios podem deliberar lançar uma Derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

Desde 2007 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera não lançar Derrama sobre o lucro tributável dos rendimentos das Pessoas Coletivas.---

Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a presente proposta e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a alínea c) do artigo 14.º e artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **o não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2020, com referência ao ano de tributação de 2019.**-----

Óbidos, 24 de Outubro de 2019-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques»-----

--- A vereadora Ana Sousa sublinhou que os vereadores eleitos pelo Partido Socialista têm vindo a defender o lançamento de derrama sobre o rendimento das pessoas coletivas, numa lógica de todos serem chamados a contribuir para as receitas do município.-----

Disse que estes vereadores até estariam disponíveis para aprovarem o não lançamento de derrama se houvesse como contrapartida a devolução de todo o IRS aos municípios, o que daria menos oitenta mil euros de receita e também reduzir o IMI para a taxa mínima. Este seria um sinal claro de que a Câmara quer mais pessoas no concelho de Óbidos e seria uma estratégia de atrair mais habitantes.-----

Acrescentou que os vereadores eleitos pelo Partido Socialista estariam disponíveis para acompanhar a proposta de derrama à taxa zero com estas contrapartidas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		632
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que percebe bem o quanto é difícil fazer um orçamento para atrair investimento e famílias para o concelho. Porém, era necessário dar um indicativo de atração igual para todos os lados, pois devolver mais um por cento de IRS não representava grande fatia nas contas do município, a redução de IMI seria também mais um sinal de que a Câmara que efetivamente mais pessoas em Óbidos. Portanto, estes três pontos: a derrama, o IRS e o IMI, era um sinal importante que se dava às pessoas.-----

--- O vereador Pedro Félix afirmou que os vereadores do Partido Socialista querem reduzir os impostos mas simultaneamente querem feitas um conjunto de obras. Como a capacidade de os municípios fazerem obras depende do valor da receita arrecadada, perguntou como se exige, por um lado, a concretização de mais obras e, por outro lado, se sugere a redução ou prescindir de receita. Acrescentou que isso é demagogia, porque é impossível de praticar. Por isso e tendo em conta a necessidade de o município realizar um conjunto de obras e tendo em conta a justiça fiscal, declarou que iria votar favoravelmente as propostas, porque quem tem rendimentos elevados a devolução do IRS é um valor significativo, mas para quem tem baixo rendimento até nem desconta para o IRS e, portanto, não beneficiaria da devolução. Desse modo a redução da taxa, quer para o IRS, quer para o IMI, beneficiaria mais aqueles que mais podem, o que é o inverso da filosofia da solidariedade fiscal.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que a solução seria deixar de fazer umas obras para fazer outras mais prioritárias.-----

--- O vereador Pedro Félix desafiou os vereadores do Partido Socialista para, então, indicarem quais as obras que se deixariam de fazer e quais as que seriam para efetuar.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves respondeu que os vereadores do Partido Socialista não dispõem de elementos para poderem fazer essa proposta, porque o nível de conhecimento que a maioria tem do orçamento é muito diferente do que têm os vereadores da oposição.-----

--- O presidente da câmara disse que a estratégia para captar habitantes para o concelho de Óbidos deu resultados, bastando comparar os resultados dos “Censos 2001” com os dos “Censos 2011”, o que demonstra que essa estratégia contrariou a linha de tendência de redução de moradores com o aumento desse número em 5% da população. Portanto esta estratégia de médio/longo prazo trouxe benefícios. Também os indicadores do investimento das empresas indicam que o concelho de Óbidos, na região centro, foi o que registou o maior aumento do índice de investimento privado.-----

Sublinhou que em 2001 cerca de 90% das pessoas que moravam em Óbidos tinham o seu posto de trabalho fora do concelho e hoje muitas dessas pessoas têm o seu trabalho no concelho de Óbidos, porque se criaram condições para trabalhar, para investir e para fixar famílias, com tendência para melhorar, mas para isso é necessário continuar a desenvolver essa estratégia nos patamares do que é estrutural, mas também do que é conjuntural.-----

O Sr. Presidente frisou que as propostas presentes nesta reunião para a fixação de impostos vão no sentido de dar estabilidade do ponto de vista financeiro para poder fazer determinados investimentos, designadamente o apoio à construção de dois lares.-----

O presidente da câmara lembrou a conclusão a que chegou uma comissão criada para estudar a possibilidade de baixar impostos, onde estava um

Câmara Municipal de Óbidos		633
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

vereador do Partido Socialista, e a conclusão foi de que não havia condições para reduzir os impostos.-----

--- A vereadora Ana Sousa contrapôs que nessa altura também havia algumas incógnitas relativamente às tabelas de isenções que iriam ser publicadas, e por prudência a comissão optou por essa conclusão.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves ripostou que a redução de 80 mil euros na receita não tem nenhuma expressão no orçamento. Ao contrário do que o vereador Pedro Félix diz a questão da progressividade do IRS já resolve muitos desses problemas, portanto ao optar por uma taxa de três, dois ou um é uma questão de arrecadação da receita seja para o município ou para os municípios, para todos, progressivamente face aquilo que pagam.-----

Sublinhou que não é um por cento que vai desvirtuar a possibilidade de se fazer obra, mas era um sinal que se dava às pessoas.-----

--- **Com os votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi por maioria aprovada a proposta de lançamento de derrama a cobrar em 2020. A mesma proposta deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores da oposição consideram que o não lançamento de Derrama Municipal constitui uma injustiça na política municipal de cobrança de impostos, onde tanto se exige aos municípios e nada, zero!, se pede às empresas que não têm sede em Óbidos.-----

Assim, o PS propôs o lançamento da Derrama Municipal no valor de 1,5 %, com isenção total da taxa a todas as empresas que tenham a sua sede social ou direção efetiva no concelho, com os seguintes fundamentos:-----

1_ essa derrama colocaria as empresas a participar na melhoria do território onde desenvolvem a sua atividade e onde obtêm o seu lucro, pelo que permitiria a melhoria das condições socioeconómicas da população em geral;-----

3_ essa derrama seria paga apenas por empresas que optassem por não transferir a sua sede ou direção efetiva para o concelho, sendo por isso uma medida de incentivo a tal localização;-----

4_ a receita desta taxa poderia traduzir-se num aumento das receitas do Município no mínimo de 50 mil euros, quando comparamos os valores obtidos por Municípios de menor dimensão com taxas e isenções equiparadas.-----

5 - o Município poderia ter criado essa derrama e nunca o fez, abdicando de receitas que poderiam servir para baixar as contribuições pedidas aos Municípios, designadamente no caso do IMI e do IRS.-----

Em última proposta, sugerimos que esta derrama sobre as empresas pudesse não ser lançada em 2020, se o Executivo PSD aceitasse trazer equilíbrio entre impostos cobrados a empresas e municípios, designadamente se aceitasse baixar, ainda que ligeiramente, os impostos ao nível do IMI e do IRS suportados pelas pessoas. O PSD não aceitou esta proposta, pelo que votámos contra o não lançamento da derrama às empresas com sede fora do concelho de Óbidos.-----

O Executivo PSD não concorda, porque prefere manter os impostos sobre o rendimento das pessoas e manter a zero os impostos do lucro das empresas que não têm sede no concelho. E essa é uma opção política com a qual não concordamos.-----

Já percebemos que enquanto o PSD dirigir a Câmara Municipal de Óbidos, os impostos dos municípios manter-se-ão acima do mínimo legalmente possível, elevados e inalterados, ao contrário das empresas que continuam a beneficiar de isenção total de

Câmara Municipal de Óbidos		634
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

impostos sobre os seus lucros. Para o PSD não há margem financeira para reduzir um pouco dos impostos sobre as pessoas, mas nem sequer colocam a hipótese de deixar de isentar totalmente os lucros das empresas.-----

Os vereadores do PS, totalmente a contrário, sugerem que o IMI dos cidadãos seja reduzido ao mínimo legal, que o valor do IRS seja devolvido na sua totalidade aos contribuintes individuais, e que numa lógica de equilíbrio e justiça contributiva, seja lançada a derrama – que é um imposto sobre o lucro das empresas que, embora produzam e retirem rendimento do concelho, não têm sede em Óbidos e que, sem derrama, pagam zero impostos sobre o lucro obtido.-----

Ora, julgam os vereadores do PS que se estas empresas contribuem para o orçamento da despesa da Câmara (utilizam as nossas estradas, os nossos equipamentos, a nossa iluminação pública, as nossas redes de infra estruturas, etc) também devem ser chamadas a contribuir para o orçamento da receita.-----

Tendo em conta todos os fundamentos apresentados, entendemos que o lançamento desta taxa, apenas a pagar por empresas que optam por não transferir a sua sede social para o concelho, era uma oportunidade de trazer justiça e equilíbrio à política fiscal do Município, pelo que votamos contra a proposta de não lançamento da Derrama.-----

Os vereadores do PS,-----
Vítor Rodrigues-----

Ana Sousa-----

Paulo Gonçalves».-----

--- 332. **FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI - 2020:** - Reproduz-se a informação e proposta com os seguintes teores: - «Assunto: **Fixação de taxa de IMI para vigorar em 2020**-----

De acordo com a alínea a), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar as taxas (%) do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos previstos no artigo 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.-----

Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.--

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal para fixação da taxa de IMI e redução da taxa em função do agregado familiar.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROPOSTA

Fixação de Taxa de IMI

Considerando que:-----

De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão atual, e o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios

Câmara Municipal de Óbidos		635
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se encontram situados;-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, entre os limites de **0,3% a 0,45%**.-----

De acordo com artigo 112º-A do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõe o respetivo agregado familiar, de €20, €40 ou €70 de redução da taxa;-----

Nos termos do n.º 14 do art.º 112.º do CIMI as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no próximo ano:**-----

1 - Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do Anexo I ao Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), **manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do art.º 112.º** do mesmo código.-----

2 - Nos termos e para os efeitos do artigo 112º-A do mesmo diploma fixar:-----

A **redução da taxa** aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:-----

Redução da taxa em:	Número de dependentes a cargo:-----
€ 20	1 dependente a cargo;-----
€ 40	2 dependentes a cargo;-----
€ 70	3 ou mais dependentes;-----

Óbidos, 24 de Outubro de 2019-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- O executivo municipal, por maioria, com os votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a proposta de fixação da taxa de IMI e redução da taxa em função do agregado familiar. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, para eventual aprovação.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista apreciaram a proposta do atual executivo PSD de manter a taxa do IMI inalterada nos 0,36 pontos percentuais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		636
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

Por considerarem que a mesma poderia sofrer um abaixamento, os vereadores da oposição propuseram a fixação da taxa de IMI nos 0,32 ou 0,34 pontos percentuais, com os seguintes fundamentos:-----

1_ o abaixamento da taxa é uma vontade inequívoca dos cidadãos de Óbidos e corresponde a uma expectativa gerada em função da subida da receita de IMI nos últimos anos;-----

2_ esta descida traria uma mensagem clara aos obidenses de que as pessoas estão no centro das preocupações do Município;-----

3_ esta diminuição promoveria o equilíbrio entre impostos cobrados a empresas e munícipes, uma vez que as empresas continuam a beneficiar de isenção total de impostos sobre os seus lucros.-----

4_ a par desta diminuição da taxa de IMI, manter-se-ia o benefício por agregado familiar, em função do número de filhos, de 20 €, 40 € e 70 €, conforme é proposto.-----

O Executivo PSD não concorda, porque prefere manter inalterados os impostos sobre o rendimento das pessoas, e manter a zero os impostos do lucro das empresas que não têm sede no concelho. E essa é uma opção política com que não concordamos.-----

Já percebemos que enquanto o PSD dirigir a Câmara Municipal de Óbidos, os impostos dos munícipes manter-se-ão acima do mínimo legalmente possível, elevados e inalterados, ao contrário das empresas que continuam a beneficiar de isenção total de impostos sobre os seus lucros. Para o PSD não há margem financeira para reduzir um pouco dos impostos sobre as pessoas, mas nem sequer colocam a hipótese de deixar de isentar totalmente os lucros das empresas.-----

Pois nós, vereadores do PS, totalmente a contrário, sugerimos que o IMI dos cidadãos seja reduzido, na linha da sugestão de que o valor do IRS seja devolvido na sua totalidade aos contribuintes individuais.-----

Estes são os fundamentos pelos quais votámos contra a proposta do atual executivo PSD de manter a taxa do IMI inalterada nos 0,36 pontos percentuais.-----

Os vereadores do PS:-----

Vítor Rodrigues, Ana Sousa, Paulo Gonçalves».-----

--- **333. PARTICIPAÇÃO NO IRS - 2020:** - Transcrevem-se os dois documentos seguintes: - «Assunto: **Participação do Município no IRS relativo aos rendimentos de 2020**-----

De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.---

A deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de Dezembro de 2019 e relativa aos rendimentos do ano 2020, conforme prevê o n.º 2 do citado artigo 26.º:-----

“2 — A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.”-----

Câmara Municipal de Óbidos		637
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.-----
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROPOSTA
Participação no IRS

Considerando que:-----

O artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, estabelece o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

Desde 2009 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera participar em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos munícipes de Óbidos os restantes 4%.-----

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere,-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da seguinte percentagem de participação no IRS em 2020:**-----

Participação do Município em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos munícipes de Óbidos os restantes 4%.-----

Óbidos, 24 de Outubro de 2019-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques»-----

--- Por maioria, com os votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara aprovou a proposta de participação do Município no IRS relativo aos rendimentos de 2020. Deliberou ainda a Câmara submeter a mesma proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista apreciaram a proposta do atual executivo PSD de manter a participação do Município em 1% do IRS, devolvendo aos contribuintes munícipes de Óbidos o valor de 4%. Por considerarmos que os Munícipes de Óbidos deverão estar no centro das preocupações da Câmara Municipal, por pretendermos emitir uma mensagem clara de foco estratégico nas pessoas, através da melhoria real das condições de vida dos residentes e que eventualmente pode contribuir para a atração de novos munícipes, propusemos que a participação do Município no IRS fosse 0%, com a devolução de 5% aos contribuintes munícipes de Óbidos.-----

Esta devolução de 5% e não dos atuais 4%, promoveria o equilíbrio entre impostos cobrados a empresas e munícipes, uma vez que as empresas continuam a beneficiar de isenção total de impostos sobre os seus lucros.-----

O PSD não aceitou a nossa proposta de devolver 5%, e não aceitou porque prefere manter inalterados os impostos sobre o rendimento das pessoas, ao mesmo tempo que mantém

Câmara Municipal de Óbidos		638
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

a zero os impostos do lucro das empresas que não têm sede no concelho. E essa é uma opção política com a qual não concordamos.-----

Já percebemos que enquanto o PSD dirigir a Câmara Municipal de Óbidos, os impostos dos munícipes manter-se-ão elevados e inalterados, ao contrário das empresas que não têm sede em Óbidos, que continuam a beneficiar de isenção total de impostos sobre os seus lucros. Para o PSD não há necessidade de taxar os lucros das empresas que não possuem sede em Óbidos, mas nem sequer admitem a possibilidade de reduzir os impostos sobre as pessoas, e assim contribuir para a melhoria das condições de vida dos obidenses.-----

Pois os vereadores do PS, totalmente a contrário, sugerem que o valor do IRS seja devolvido na sua totalidade aos munícipes, na linha da sugestão, que já fizemos, de que o IMI seja igualmente reduzido.-----

Estes são os fundamentos pelos quais os vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta do atual executivo PSD de manter a devolução de apenas 4% do IRS.-----

Os vereadores do PS:-----
Vítor Rodrigues, Ana Sousa, Paulo Gonçalves».-----

--- 334. **FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM:** -
Presentes a informação e proposta seguintes: - «Assunto: **Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2020**-----

De acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, na sua atual redação, e alínea b) e ccc), do n.º 1, ambos do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%..
A proposta de Regulamento e tabela de taxas, tarifas, preços e outras receitas do município de Óbidos, aprovada em 14 de Junho de 2019 pela Câmara Municipal, já previu para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct.-----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, onde consta igualmente proposta de decisão no sentido de a Secção Administrativa Central providenciar as seguintes diligências:-----

1 - Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----

2 - Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

3 - Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROPOSTA

Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

Considerando que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		639
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada na versão mais recente pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, designada de Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);-----

A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 106.º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106 é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.;-----

O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;-----

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP.-----

A proposta de Regulamento e tabela de taxas, tarifas, preços e outras receitas do município de Óbidos, aprovada em 14 de Junho de 2019 pela Câmara Municipal, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2020:

1. Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 . de Fevereiro, no valor máximo de **0,25%**.-----

2. Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências:-----

2.1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----

2.2. Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

2.3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

Óbidos, 24 de Outubro de 2019-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

Câmara Municipal de Óbidos		640
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

--- *Foi por unanimidade aprovada a proposta de fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2020, devendo a mesma proposta ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.*-----

--- 335. **DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 2020:** - Cabendo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do Plano e a proposta de Orçamento, transcreve-se a informação que acompanhava os documentos em causa: - «Assunto: **Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2020**-----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, regulamentados respetivamente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, definem as regras de elaboração, apresentação e aprovação dos documentos previsionais das autarquias locais, respetivamente.-----

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2020 foram elaborados nos pressupostos do capítulo IV do RFAL, considerando o equilíbrio financeiro, os princípios orçamentais, os conteúdos e a calendarização.-----

Tal como no ano anterior, e apesar do artigo 44.º prever uma programação orçamental a quatro anos, continua a não existir regulamentação publicada sobre esta matéria, o que impossibilitou mais uma vez a adaptação da aplicação informática. Considerando os constrangimentos técnicos, o Orçamento para 2020 do Município de Óbidos é apresentado nos moldes habituais, num horizonte anual, fazendo-se menção ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental no relatório.-----

Em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remetem-se os Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2020, elaborados pela Câmara Municipal, para posterior aprovação da Assembleia Municipal:-----

- Relatório de apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo as responsabilidades contingentes-----
- Mapas do Orçamento da Receita e da Despesa para 2020-----
- Grandes Opções do Plano 2020-2023-----
- Normas de Execução Orçamental-----
- Anexos:-----
- Mapa das entidades participadas pelo Município-----
- Mapa previsional de encargos com empréstimos-----
- Listagem das responsabilidades contingentes-----
- Instrumentos de Gestão Previsional das entidades participadas e controladas pelo Município.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que, à semelhança dos anos anteriores, continua a não haver um orçamento participativo, pois seria muito interessante colocar uma verba para que a população pudesse opinar por obras que entendesse serem úteis, e porventura até aparecessem propostas muito válidas, porque as câmara têm dificuldade em pensar nas obras mais pequenas do que nas maiores.-----
A mesma vereadora colocou dúvidas sobre rúbricas da receita do orçamento, às quais foram dados os esclarecimentos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores eleitos pelo Partido Socialista gostariam que este orçamento de continuidade desse mais atenção às pessoas e aos problemas que as atingem no imediato, sem perder de vista

Câmara Municipal de Óbidos		641
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

o longo prazo, porque a aposta no longo prazo está a deixar para trás as pequenas obras.-----

Pedi também esclarecimentos sobre verbas inscritas em rúbricas do orçamento, tendo obtido as correspondentes respostas.-----

--- O presidente da câmara disse que este é mais um orçamento que se baseia no rigor, no sentido de responsabilidade, mas também na ambição, num horizonte de dois anos, em várias obras estruturais e conjunturais, as quais ascendem a mais de oito milhões e meio de euros de investimento, tendo enumerado as obras em causa.-----

Quanto ao orçamento participativo o Sr. Presidente disse que seria uma maneira de mostrar uma participação democrática no orçamento municipal, dando “migalhas” para essa discussão, pois o que verifica noutros municípios é a disponibilização de pequenas verbas de reduzida percentagem relativamente ao orçamento global, desviando a atenção das pessoas para o orçamento global.-----
Referiu que mais importante do que isso é chamar as pessoas à discussão dos assuntos principais, do presente e do futuro, como foi feito para a obra de requalificação do Largo de São Marcos, da obra de requalificação dos Armazéns do Vinho e da Praça da Criatividade, e como vai ser feito para a Mobilidade Suave.-----

--- O vereador José Pereira acrescentou que em todos os acordos de execução celebrados com as juntas de freguesia as necessidades foram sugeridas pelas juntas e portanto têm uma participação muito grande das comunidades, pois resultam dos pedidos que as pessoas foram fazendo.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que são maneiras diferentes de ver esta questão, mas acha que não há coerência, pois quem aposta no desenvolvimento comunitário e faz “Espaços Ós” para que as pessoas sejam colaborativas, não se percebe por que não se consegue aceitar um orçamento participativo quando o princípio é igual. Desse modo, disse achar estranho que a maioria política da Câmara considere o orçamento participativo como uma coisa menor.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a justificação que foi dada para a não redução do IMI era a de aplicar a verba para apoiar a construção de dois lares. Disse que não está certo que a decisão de escolha de apoiar determinadas instituições seja aceitável, e é por isso que vota contra este orçamento, não só pelas questões parcelares dos impostos, mas também por essa questão de escolha que o deixa insatisfeito, por estar previsto no orçamento avançar com um projeto da natureza de apoio à ação social àquelas entidades, o que não foi bem explicado.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que também iria apresentar uma declaração de voto, essencialmente por causa da questão dos impostos, porque acha que a estratégia não deveria ser essa e, também, independentemente de poder achar mais pertinente umas obras do que outras, a verdade é que vão ser feitas obras, que embora necessárias, haveria outras que seguramente faria mais sentido fazer, mas não o são por ausência de financiamento e por não haver capitais próprios para as executar. Acrescentou que não dispõe de dados para decidir as obras a fazer em detrimento de outras, mas seguramente não é este o orçamento que aprovava, pois entende que se devem desenvolver políticas que chamem pessoas para Óbidos, não só para os *resorts* mas também para o resto do concelho, e para isso deveria de haver outro tipo de orçamento.-----

--- O presidente da câmara, para concluir, afirmou que a matéria prevista no orçamento para a construção de lares não se trata de receita consignada e, portanto, isso será objeto de deliberação futura da Câmara. Desse modo reiterou

Câmara Municipal de Óbidos		642
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

o que informou na reunião descentralizada na Usseira, que a razão para serem aquelas duas associações é porque são as únicas que têm condições, por terem contratos-programa celebrados com a Segurança Social. Esta mesma razão foi amplamente discutida com os parceiros sociais, refutando a ideia que se pretende passar de que há umas associações de primeira e outras de segunda. O que há é associações que já fizeram um caminho e que estão em condições de avançar. Pelo meio foi apoiado o Centro Social de Amoreira, que ainda está a fazer o seu caminho, para um dia chegar a esse patamar.-----

Acrescentou que quando se diz que se deveriam fazer obras diferentes em troca de outras é pena que se faça a discussão do plano das ideias desta forma, quando este assunto foi amplamente esclarecido quando enumerou as obras e do outro lado não foi dito quais as obras feitas em alternativa e quais as obras que se deixariam de fazer, o que é uma posição “estéril” na discussão de um documento tão importante para uma vigência que vai deixar rasto nas próximas décadas.-----

Acrescentou ainda que vão ser feitas obras sem financiamento e portanto com recursos próprios do município.-----

O Sr. Presidente frisou que não se pode querer devolver mais dinheiro de IRS e ao mesmo tempo estar a reclamar por mais obras não se sabendo, porém, que obras são essas, mesmo quando aqui explicou que há obras de duas dimensões, umas do ponto de vista mais estratégico e outras de maior proximidade às pessoas. Nessa medida, disse que esta é uma posição inconsequente, estéril e que nada acrescenta a um documento que é importantíssimo na vida de uma autarquia.-----

--- O vereador Pedro Félix pediu esclarecimento sobre a posição do vereador Paulo Gonçalves quanto ao financiamento da construção dos lares, pois não percebeu se é pela questão do financiamento ou pela utilidade dos lares para as pessoas das duas localidades em causa.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves esclareceu que tem a ver com a forma como foram selecionadas as entidades, porque o presidente da câmara disse que havia um esforço no âmbito do IMI para suportar uma decisão que foi tomada. Essa decisão ainda não foi apresentada e como antecipa como ela seja, porque já foi comunicada, não concorda com o processo de escolha, o que aliás já tinha tido a oportunidade de o manifestar.-----

--- **Por maioria, com os votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara aprovou os Documentos Previsionais – Orçamento e GOP para 2020. De acordo com o artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com as alínea c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, para eventual aprovação.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista apreciaram os documentos previsionais _ Orçamento e GOP para 2020. Trata-se de um exercício de continuidade das ações do ano de 2019, conservador nos seus objetivos e cauteloso na sua execução, alicerçado nas participações financeiras dos programas comunitários, e construído em função das obras que nem sempre seriam as prioritárias, mas aquelas possíveis de financiar pelos fundos comunitários, dependência que tem originado baixas execuções financeiras dos investimentos públicos municipais. É até curioso verificar que um executivo PSD que não aceitou em 2019 nem para 2020 nenhuma das competências

Câmara Municipal de Óbidos		643
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

que a Administração Central lhe propôs, ocupa grande parte do seu orçamento de investimento com as obras dessa Administração Central, como seja o quartel da GNR, a requalificação do Centro de Saúde, ou a requalificação das Muralhas. A verdade, pois, é que os investimentos com obras relevantes no concelho são feitos ou com o dinheiro do Governo ou com o dinheiro da Europa. Este é, pois, um orçamento que, como os demais ao longo do mandato, não permite a tomada de decisões próprias, apenas agradece e acompanha a tomada de decisões do Governo. São boas decisões, é certo, mas se não houvesse boas decisões do governo, o que nos restava? Talvez pouco. Na área da despesa corrente, reconhecemos uma proposta com equilíbrio e rigor, mas que, ao mesmo tempo, anuncia uma diminuta ambição na resolução dos problemas dos munícipes e do território. Os constrangimentos de tesouraria de 2019, que são visíveis nas mais de trinta (30) modificações orçamentais por ano, parece que irão acontecer de novo no ano de 2020. O ano de 2019 passou demasiado depressa sem que muitas das áreas, para as quais temos chamado a atenção, tenham merecido soluções satisfatórias para a melhoria da qualidade de vida de quem trabalha e vive em Óbidos. Faltam melhorias em parques infantis, em espaços de lazer, em espaços desportivos, faltam obras de requalificação de espaços públicos, faltam sanitários em quantidade e qualidade, faltam parques de estacionamento sem lama e sem buracos, faltam passeios em quase todos os lugares do concelho, falta requalificação do piso da maioria das estradas e falta sinalização com pintura no pavimento em quase todas, falta cuidar das nossas praias, das margens da lagoa, faltam sanitários na praia, faltam transportes urbanos, falta o corte de ervas nas principais vias, falta uma piscina de ar livre, falta um parque de campismo, falta um parque de autocaravanas na zona da lagoa, faltam campos de ténis e de padel, falta uma sala de espetáculos, falta o acesso a serviços públicos para cidadãos com mobilidade condicionada, faltam paragens de autocarro nos principais pontos do concelho, faltam apoios a entidades sociais, culturais e desportivas, falta um bom serviço de apoio ao turista que não apoie apenas a introdução de moedas nos parquímetros, faltam passeios públicos entre a Vila e a Academia de Música, entre dezenas ou até centenas de exemplos que qualquer munícipe atento pode identificar. Infelizmente o orçamento de 2020 não traz novidades a esse nível, com obras municipais e transferências de competências e financiamentos para as Juntas de Freguesia em níveis mínimos.-----

Julgamos que é um documento em grande parte alicerçado em possibilidades e planos de futuro (e sim! eles são precisos, e são alavancas do desenvolvimento!) mas que não trata de resolver nenhuns dos problemas atuais que mais preocupam os residentes e contribuintes de Óbidos.-----

Por outro lado, o orçamento está, naturalmente, dependente das receitas, e aí existe também uma discordância absoluta da nossa parte, uma vez que sugerimos alterações concretas nos impostos diretos que não foram aceites, e que a nosso ver mantêm o desequilíbrio da justiça fiscal do Município.-----

Sugerimos oportunamente que a derrama sobre as empresas pudesse não ser lançada em 2020, se o Executivo PSD aceitasse trazer equilíbrio entre impostos cobrados a empresas e munícipes, e designadamente se aceitasse baixar, ainda que ligeiramente, os impostos ao nível do IMI e do IRS suportados pelas pessoas.-----

O PSD não aceitou esta proposta global, pelo que votámos contra o não lançamento da derrama às empresas com sede fora do concelho de Óbidos, votámos contra a não descida do IMI e votámos contra a não descida do IRS.-----

Ora, votando contra essas propostas, não poderíamos deixar de votar contra este orçamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		644
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

O Executivo PSD não concorda com as nossas propostas, porque prefere manter os impostos sobre o rendimento das pessoas e manter a zero os impostos do lucro das empresas que não têm sede no concelho. E essa é uma opção política com a qual não concordamos.-----

Já percebemos que enquanto o PSD dirigir a Câmara Municipal de Óbidos, os impostos dos munícipes manter-se-ão acima do mínimo legalmente possível, elevados e inalterados, ao contrário das empresas que continuam a beneficiar de isenção total de impostos sobre os seus lucros. Para o PSD não há margem financeira para reduzir um pouco dos impostos sobre as pessoas, mas nem sequer colocam a hipótese de deixar de isentar totalmente os lucros das empresas. Para o PSD não há necessidade de taxar os lucros das empresas que não possuem sede em Óbidos, mas nem sequer admitem a possibilidade, com o argumento de que não há margem financeira, para reduzir os impostos sobre as pessoas.-----

Com esta estratégia não é possível contribuir para a melhoria das condições de vida dos obidenses. Com este orçamento, não vamos ver nenhum dos nossos problemas resolvidos. É difícil acreditar, ano após ano, que as coisas vão mudar e melhorar, quando em cada ano nenhum problema se resolve e todos os anos surgem novos problemas.-----

Esta estratégia e este orçamento, igual ao de todos os anos anteriores, pode servir para muita coisa, mas seguramente não serve nem os Obidenses nem serve o concelho de Óbidos.-----

Os vereadores do PS:-----
Vítor Rodrigues, Ana Sousa, Paulo Gonçalves».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: -
«Acompanhei os demais vereadores do PS no voto contra o orçamento de 2020. E fi-lo, designadamente, porque sugerimos que a derrama sobre as empresas pudesse não ser lançada em 2020, se o Executivo PSD aceitasse trazer equilíbrio entre impostos cobrados a empresas e munícipes, e designadamente se aceitasse baixar, ainda que ligeiramente, os impostos ao nível do IMI e do IRS suportados pelas pessoas.-----

O PSD não aceitou esta proposta global, pelo que votámos conjuntamente contra a não descida do IMI, votámos contra a não descida do IRS e ainda contra o não lançamento da derrama às empresas com sede fora do concelho de Óbidos.-----

Ora, votando contra essas propostas, não poderia deixar de votar contra este orçamento.-
Para o PSD não há necessidade de taxar os lucros das empresas que não possuem sede em Óbidos, mas nem sequer admitem a possibilidade, com o argumento de que não há margem financeira, de reduzir os impostos sobre as pessoas.-----

Com esta estratégia não é possível contribuir para a melhoria das condições de vida dos obidenses, nem vamos ver nenhum dos nossos problemas resolvidos. É difícil acreditar, ano após ano, que as coisas vão mudar e melhorar, quando em cada ano nenhum problema se resolve e todos os anos surgem novos problemas.-----

Uma última e decisiva questão motivou o meu voto contra este Orçamento e estas Grandes Opções do Plano.-----

O Presidente de Câmara tem repetidamente invocado a inexistência de margem para baixar os impostos aos munícipes, a par da ideia da estabilidade fiscal, e agora com a ideia de que está em curso um plano de apoio à construção de ERPI's (Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas) no concelho, e que já tem definido um plano de apoio financeiro, que ultrapassa um milhão de euros, e que já decidiu quais as duas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPPS's) do concelho que vão ser apoiadas. Disse até que o critério

Câmara Municipal de Óbidos		645
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

de decisão assenta no facto de estas serem as únicas IPSS's em condições de beneficiar de tais apoios.-----

Ora, tenho imensas dúvidas desta ideia, sem que a questão tenha sido objeto de um rigoroso processo de seleção, fundamentado num regulamento próprio, específico, criterioso e amplamente divulgado. Não compreendo como um apoio desta grandeza e desta natureza, talvez o maior de sempre do Município de Óbidos a obras de entidades parceiras, seja decidido pelo Presidente de Câmara num processo de decisão pessoal e individual.-----

O programa de candidatura do atual Presidente, à data da campanha autárquica de 2017, anunciava, entre outras, uma medida social: "Comparticipação financeira à construção de lares que obtenham financiamento europeu."-----

Então, pergunto: porquê a estas entidades e não a outras nas mesmas condições? Porquê estes valores e não outros? E onde está o financiamento europeu? Que obras ficam por fazer para assegurar estes apoios? E por quantos anos mais?-----

O mesmo Presidente que não tem disponibilizado o dinheiro necessário para as melhorias em parques infantis, em espaços públicos, em sanitários, em piso decente para os nossos parques de estacionamento e para os nossos passeios e para as nossas estradas; o mesmo Presidente que se queixa que não há verbas para cuidar das nossas praias e das margens da lagoa, que não tem dinheiro para os transportes urbanos, vem agora, sem se saber muito bem com que critérios, determinar o apoio a duas IPSS's para a construção de lares. Está por provar, julgo eu, que a maioria dos eleitores de Óbidos concorde em afetar um milhão e duzentos mil euros para apoiar a construção destes dois lares específicos, deixando para trás as tantas obras em falta por todos os lugares do concelho. Sabendo que a Câmara possui uma capacidade muito diminuta de disponibilizar verba para investimentos públicos, está por provar que os munícipes concordem em não baixar impostos, que seria possível para todos sem exceção, para manter uma folga financeira suficiente para apoiar a construção destes dois lares em particular, do Centro Social do Olho Marinho e do Socorro Gaeirense. É só para estas entidades? E a Santa Casa da Misericórdia? E a Casa do Povo de Óbidos? E o Centro Social do Vau? E a ADSFAN de A dos Negros? E o Centro Social da Amoreira? E todos os outros com vocação e responsabilidade social? Que critérios para apoiar uns e deixar outros de fora? E onde está, numa competência de clara superintendência da Segurança Social, a tomada de posição daquela entidade?-----

Termino, dizendo que, até por razões de ordem pessoal que a todos envolve num determinado tempo da nossa vida, sou sensível à especificidade da população idosa que necessita de todos os nossos cuidados próprios, entendo como muito positivas estas respostas de charneira como as ERPI's, e acredito na elevadíssima capacidade das IPSS's do concelho. Mas não sou assim tão apressado e leviano, quando se trata de dar apoios de mais de um milhão de euros, sem perguntar por um regulamento com critérios bem definidos, e sem levantar as questões da justiça e do equilíbrio das decisões do órgão Câmara, ao qual pertenço, e no qual estou obrigado, e empenhado, a servir o maior interesse municipal.-----

Paulo Gonçalves»-----

--- 336. **PROCOLO COM "O CAVALO D'ÓBIDOS"**: - Na sequência da informação e proposta da Divisão de Educação, que se transcreve, no âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do Art.º 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12-09, reproduz-se a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a

Câmara Municipal de Óbidos		646
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

Associação Hípica O Cavalo d'Óbidos.: - «Assunto: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”-----
Considerando a aplicação do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece como uma das prioridades, a aposta numa escola inclusiva onde todos e cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal e social, encontrem respostas que lhes possibilitem a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua plena inclusão social.-----

Em consonância com este diploma, o Município de Óbidos está disponível para apoiar programas e atividades educativas diversas que promovam o desenvolvimento intelectual e físico de crianças e jovens e que facilitem a constituição de uma escola inclusiva. Verificando-se os benefícios das actividades de equitação terapêutica/hipoterapia, conforme relatório remetido pela prof. Fernanda Portugal, coordenadora do projeto Aproximar, remete-se para apreciação, e eventual aprovação do executivo camarário, uma proposta de protocolo a realizar com a Associação “O Cavalo de Óbidos”, com o valor de 2 475€/ano letivo*.-----

O protocolo tem com o objetivo de promover o ensino da equitação terapêutica a crianças e jovens que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho, bem como contribuir para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor por meio de atividades de sensibilização para o desporto Equestre.*-----

- N.º de alunos do agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos integrados na Unidade de Apoio à Multideficiência - 4-----

- N.º de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor – 6-----

- Total - 10 utentes/1h semana = 10 x 33 (semanas letivas) = 330 horas-----

- Valor hora – 7,50€-----

- Total ano letivo - 2 475€-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão de Educação»-----

«PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----

2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. Considerando que a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” é uma pessoa coletiva que prossegue fins não lucrativos, estando vocacionada para o fomento da criação e utilização do cavalo na região de Óbidos;-----

4. Considerando que a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” desenvolve a prática e o ensino da arte equestre, bem como a organização de eventos destinados à promoção das diferentes modalidades equestres, e, ainda, promovendo ainda a realização de actividades recreativas diversas;-----

5. Considerando que o Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social.-----

Câmara Municipal de Óbidos		647
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

6. A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal nos anos lectivos antecedentes.-----

Entre:-----

1º Outorgante – O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques;-----

E-----

2º Outorgante - A ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”, NIF 505 968 460, com sede na Quinta do Regato, Apartado 58, 2510-999 Óbidos, freguesia de Santa Maria, Concelho de Óbidos, neste ato representada pelo Presidente da Direção Óscar Pais da Costa e pelo Vice-Presidente da Direção, Luís João da Silva Parada Calado.-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLAUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o desenvolvimento dos programas educativos do Município e das atividades de promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças, bem como a sua plena inserção social.

CLAUSULA SEGUNDA

(Obrigações das Partes)

- 1 – O Município de Óbidos compromete-se a apoiar financeiramente a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” disponibilizando verba no valor de € 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco euros), a entregar após a assinatura do presente protocolo.-----
- 2 – O pagamento do apoio é feito nos seguintes termos:-----
 - 2.1 - No termo do 1.º período do ano letivo 2019/2020 é paga a quantia de € 825,00 (oitocentos e vinte e cinco euros);-----
 - 2.2 - No termo do 2.º período do ano letivo 2019/2020 é paga a quantia de € 825,00 (oitocentos e vinte e cinco euros);-----
 - 2.3 - No termo do 3.º período do ano letivo 2019/2020 é paga a quantia de € 825,00 (oitocentos e vinte e cinco euros);-----
- 3 – A Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o município, a:-----
 - 3.1 - Ministras o ensino da equitação terapêutica a crianças e jovens que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho quando devidamente acompanhadas pela Terapeuta Ocupacional que dirige a atividade;-----
 - 3.2 - Contribuir para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor e da Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Peniche por meio de atividades de sensibilização para o desporto Equestre;-----
 - 3.3 - Promover a realização de atividades recreativas, quando solicitadas pela Câmara Municipal de Óbidos, para o efeito, com antecedência mínima de 30 dias;
 - 3.4 - A disponibilizar quaisquer elementos que o Município entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

CLAUSULA TERCEIRA

(Período de vigência)

Câmara Municipal de Óbidos		648
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2019/2020 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

CLAUSULA QUARTA
(Dotação Orçamental)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2019 e na proposta de Plano e Orçamento para 2020.-----

CLAUSULA QUINTA
(Denúncia)

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.--
2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----
3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA SEXTA
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

CLÁUSULA SÉTIMA
(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA OITAVA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

A Associação Hípica “O CAVALO DE ÓBIDOS”,-----

E-mail: cavalobidos@iol.pt-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Sr. Presidente da Direção Óscar Pais da Costa-----

Óbidos, ___ de _____, de 2019-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

1º Outorgante, _____-----

2º Outorgante, _____»-----

Câmara Municipal de Óbidos		649
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, na sua opinião, a Câmara deveria deliberar aprovar o apoio financeiro que depois seria sustentado por um protocolo. Aqui o procedimento está invertido, em que é aprovada uma minuta de protocolo que contém um apoio financeiro.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, aprovou a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Associação Hípica O Cavalo d'Óbidos, tendo em vista o desenvolvimento dos programas educativos do Município e das atividades de promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças, bem como a sua plena inserção social.**-----

--- 337. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da Associação Recreativa e Cultural da Usseira de isenção do pagamento das taxas municipais referentes a realização de baile.-----

--- **Deferido por unanimidade.**-----

--- 338. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente um pedido de pronúncia sobre o uso de direito legal de preferência na transação da fração D do prédio urbano, sito em Óbidos, na Rua Josefa de Óbidos, n.º 2, 4, 6, 8 e 10, a que corresponde o artigo matricial n.º 5701 da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, pelo valor de 200.000 euros.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, deliberou não usar do direito de preferência na transação do referido prédio urbano.**-----

--- 339. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, foi presente uma proposta do serviço de loteamentos e obras particulares de caducidade da licença em nome de Olavo José Faria de Sousa, para construção de moradia unifamiliar e muro em Usseira, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações.-----

--- **A Câmara, por unanimidade e nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da dita licença, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado, nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

--- 340. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º do RJUE, foi apresentada uma proposta do serviço de loteamentos e obras particulares de caducidade da licença em nome de Lia Christina Salgado Lopes, para ampliação de moradia unifamiliar, em Estrada Nova da Báltico - Vale Benfeito, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações.-----

--- **Por unanimidade e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º do RJUE, o elenco camarário deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida licença, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado, nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

--- 341. **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento recebido em dezoito de setembro do ano em curso, apresentado por Aníbal Jorge, o qual se registou nesta Câmara sob o número OP-CMP setecentos e noventa e um, barra dois mil e

Câmara Municipal de Óbidos		650
Ata nº. 23/2019	Reunião de 30.10.2019	

dezanove, onde nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, é solicitado parecer favorável para constituição de compropriedade de prédio rústico, sito em “Feiteira”, freguesia de Olho Marinho, inscrito na matriz sob o artigo número cento e sessenta e seis da Secção “G” da referida freguesia e descrito na conservatória do registo predial de Óbidos sob o número mil novecentos e dezanove.-----

--- A Câmara, depois de apreciar a petição e baseada no parecer técnico, emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade do referido prédio, não significando contudo, concordância com edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime constante do Plano Diretor Municipal.-----

--- ENCERRAMENTO: - E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 25 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----